



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO Nº 25 /2012 – MPC/3ª PROC/ELCM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288, da Resolução nº 04/2002-TCE, e tendo em vista a competência positivada no art. 54, III, VIII e IX, da Constituição do Amazonas, vem perante Vossa Excelência oferecer **REPRESENTAÇÃO considerando a omissão em responder requisição desta Corte de Contas**, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Com fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e 11, da Portaria nº 05/2010-MPC/TCE-AM, este *Parquet* requisitou ao Prefeito Municipal de Urucurituba, **Senhor Edivaldo Silva Araújo**, os Processos Administrativos referentes aos Pregões nºs 11 e 12/2011, além dos ajustes deles decorrentes, celebrados com as empresas Maria Lenice Lopes Ramos (TC nº 014/2011: fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado. R\$ 112.600,00) e Eli Mendonça Tavares (TC nº 015/2011: serviço de iluminação, sonorização e contratação de bandas musicais nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal. R\$ 230.000,00).

O Ofício nº 234/2011-3ª PROCURADORIA-ELCM/MP foi recebido na sede da Prefeitura Municipal de Urucurituba em 1º.9.2011, conforme Aviso de Recebimento acostado, e, em muito ultrapassado o prazo de 30 dias (expirado em 5.12.2011), o gestor deixou apresentar justificativas ou documentos comprobatórios.

Destaca-se, ainda, que os pregões foram realizados na modalidade presencial, em que pese a preferência da lei pela modalidade eletrônica, sendo possível a utilização daquela primeira se houver **comprovada inviabilidade**.

Dessa forma, diante da ausência de manifestação do responsável, o fato merece ser investigado pelo Tribunal de Contas de forma ampla e irrestrita, por meio de inspeções *in loco* e outras medidas cabíveis.

12:09 15/02/2012 01:18:15 7:33:26 00:55:30 11:30 AM
M. P. Costa Marinho




Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

Pelo exposto, requer o Ministério Público que Vossa Excelência determine o encaminhamento à DIEPRO para autuação da **REPRESENTAÇÃO**, conforme determina o art. 288, §2º, da Resolução nº 02/2002-TCE/AM, recebendo a tramitação necessária, com instrução, julgamento e definição de responsabilidade, sendo devidamente apurado o fato, mediante identificação de possíveis ilegalidades nos contratos originados dos Pregões Presenciais nº 11 e 12/2011, celebrados entre o **Município de Urucurituba, por meio de sua Prefeitura**, e as empresas Maria Lenice Lopes Ramos (TC nº 014/2011: **fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado. R\$ 112.600,00**) e Eli Mendonça Tavares (TC nº 015/2011: **serviço de iluminação, sonorização e contratação de bandas musicais nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal. R\$ 230.000,00**), determinando, ainda, inspeção e emissão de relatório conclusivo.

Protesto pela ciência quanto às providências adotadas e resultados apurados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2012.


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

ANEXOS:

- 1) Ofício nº 234/2011-3ª PROCURADORIA-ELCM/MP;
- 2) Cópia da publicação do DOE;
- 3) Aviso de Recebimento.

KM.



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

Ofício nº 284/2011-3ª PROCURADORIA-ELCM/MPC.

Manaus, 23 de agosto de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito **EDIVALDO SILVA ARAUJO**
Prefeitura Municipal de Urucurituba


Assunto: Processo Administrativo

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, no prazo de 30 dias, os Processos Administrativos referentes aos Pregões nºs 11 e 12/2011, bem como os respectivos ajustes deles decorrentes com as empresas Maria Lenice Lopes Ramos (Termo de Contrato nº 014/2011, para fornecimento de urnas funerárias/serviços de traslado/ valor: R\$ 112.600,00) e Eli Mendonça Tavares (Termo de Contrato nº 015/2011, para serviço de iluminação, sonorização e contratação de bandas musicais nos eventos realizados por esta Prefeitura/ valor: R\$ 230.0000,00).

Deve, ainda, ser indicada a dotação orçamentária que garantiu as despesas.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e 11, da Portaria nº 05/2010-MPC/TCE-AM, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

Recebido 24.8.11.

Art.27. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art.28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Julho de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:AA80FD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011-CCP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente e equipe de apoio no Processo nº 002/2011, relativo à CHAMADA PÚBLICA 002/2011, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta chamada ao grupo formal COOPERATIVA DOS PRODUTORES EM AGROPECUÁRIA E EXTRATIVISMO DE PARINTINS - COOPAPIN, que fornecerá os seguintes gêneros: Item 01-Abacaxi in natura a (R\$1,80) o quilo, Item 02-Banana Prata in natura a (R\$2,60) o quilo, Item 03-Banana Pacová in natura a (R\$2,80) o quilo, Item 04-Carne Bovídea Moída a (R\$15,98) o quilo, Item 05-Carne Bovídea Traseira Desossada Congelada a (R\$15,84) o quilo, Item 06-couve in natura a (R\$7,00) o quilo, Item 07-cheiro-verde in natura a (R\$7,08) o quilo, Item 08-Chanque Bovídeo a (R\$16,12) o quilo, Item 09-Farinha de Mandioca a (R\$2,00) o quilo, Item 10-farinha de tapioca sem presença de umidade a (R\$4,75) o quilo, Item 11-Iogurte devidamente embalado a (R\$5,50) o quilo, Item 12-Jerimum in natura a (R\$1,20) o quilo, Item 13-Leite Integral Pasteurizado a (R\$2,35) o litro, Item 14-Maxixi in natura a (R\$6,00) o quilo, Item 15-Raiz de Mandioca-Macaxeira a (R\$1,00) o quilo, totalizando o valor global de R\$1.016.611,76 (Hum Milhão e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos), objetivando a "Aquisição de gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2011" por 80 dias letivos.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de junho de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlândia Simas
Código Identificador:F5B58341

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE URUCURITUBA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

1º) O Prefeito de Urucurituba (AM) homologa a decisão da Comissão Municipal de Licitação que adjudicou em favor da Firma MARIA LENICE LOPES RAMOS - CNPJ: 23.835.348/0001-10, como vencedora da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2011, que gerou o Termo de Contrato acima, assinado em 06/07/2011, celebrado entre a PREFEITURA DE URUCURITUBA e a empresa supracitada, cujo objeto visa à "Fornecimento de Urnas Funerárias / Serviços de Transportado"

a) Empresa MARIA LENICE LOPES RAMOS - CNPJ: 23.835.348/0001-10. Termo de Contrato nº 014/2011, assinatura 07/07/2011, no valor global de R\$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais), referente ao lote único, com o prazo de vigência contado da data da assinatura do Ajuste em questão até 31.12.2011. Dotação Orçamentária está devidamente exarada no Termo de Contrato tela.

2º) O Prefeito de Urucurituba (AM) homologa a decisão da Comissão Municipal de Licitação que adjudicou em favor da Firma ELI MENDONÇA TAVARES - CNPJ: 12.184.582/0001-92, como vencedora da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2011, que gerou o Termo de Contrato acima, assinado em 06/05/2011, celebrado entre a PREFEITURA DE URUCURITUBA e a empresa supracitada, cujo objeto visa à "Serviço de Iluminação, Sonorização e Contratação de Banda Musicais nos Eventos realizados por esta Prefeituras"

a) Empresa ELI MENDONÇA TAVARES - CNPJ: 12.184.582/0001-92. Termo de Contrato nº 015/2011, assinatura 07/07/2011, no valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), referente ao lote único, com o prazo de vigência contado da data da assinatura do Ajuste em questão até 31.12.2011. Dotação Orçamentária está devidamente exarada no Termo de Contrato tela.

Urucurituba (AM), 18 de julho de 2011,

A COMISSÃO

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:32462E5D

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO 3.100/99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ	
Extração do Título de Pagamento	
NOTA DE EMPENHO Nº. 1.750/2011, de 01/07/2011.	
Custo do projeto:	
a) I SBCONSEP -	R\$ 60.000,00.
b) FESTE LENDAS -	R\$ 130.000,00.
TOTAL -	R\$ 190.000,00.
Local de Realização do Projeto:	
a) I SBCONSEP - Em Novo Aripuanã.	
b) FESTE LENDAS - Em Novo Aripuanã.	



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

Ofício nº 234/2011-3ª PROCURADORIA-ELCM/MPC.

Manaus, 23 de agosto de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito EDIVALDO SILVA ARAUJO
Prefeitura Municipal de Urucurituba

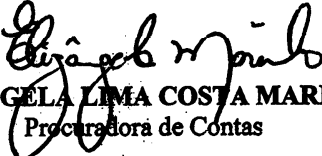
Assunto: Processo Administrativo

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, no prazo de 30 dias, os Processos Administrativos referentes aos Pregões nºs 11 e 12/2011, bem como os respectivos ajustes deles decorrentes com as empresas Maria Lenice Lopes Ramos (Termo de Contrato nº 014/2011, para fornecimento de urnas funerárias/serviços de traslado/ valor: R\$ 112.600,00) e Eli Mendonça Távares (Termo de Contrato nº 015/2011, para serviço de iluminação, sonorização e contratação de bandas musicais nos eventos realizados por esta Prefeitura/ valor: R\$ 230.000,00).

Deve, ainda, ser indicada a dotação orçamentária que garantiu as despesas.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e 11, da Portaria nº 05/2010-MPC/TCE-AM, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

AR AVISO DE RECEBIMENTO

AGENCIA GCTCE MANAUS

CONTRATO

9912245818

DESTINATÁRIO:
EDIVALDO SILVA ARAÚJO

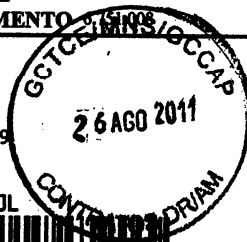
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, 19
CENTRO
69180-000 Urucurituba - AM

AR042757895JL



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Efigênio Salles, 1155
Parque 10 de Novembro
69055-736 Manaus - AM

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
OF. 234/11-PROC. ELIZANGELA EM 26 8 11



D. H.

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª DATA ___/___/___ : h 0
2ª DATA ___/___/___ : h 0
3ª DATA ___/___/___ : h 0

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 End. Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o N° | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |